



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a proteção e os cuidados necessários aos animais que acompanham moradores em situação de rua no Município de Juiz de Fora, promovendo seu bem-estar, prevenindo maus-tratos e garantindo a dignidade tanto dos tutores quanto dos animais.

É notório que muitas pessoas em situação de rua têm em seus animais de estimação sua principal fonte de afeto, proteção e companhia, formando vínculos profundos de lealdade e cuidado mútuo. Entretanto, tais animais frequentemente enfrentam dificuldades como a falta de alimentação adequada, ausência de atendimento veterinário e riscos de maus-tratos.

A iniciativa busca, portanto, garantir atendimento veterinário, vacinação, esterilização, fornecimento de alimentação e acesso a abrigos temporários. De forma estratégica, prevê-se que o atendimento direto desses animais seja realizado pelo Canil Municipal de Juiz de Fora, em articulação com a Secretaria de Bem-Estar Animal ou órgão equivalente, assegurando a utilização da estrutura pública já existente e ampliando a eficiência do serviço prestado.

Ademais, a possibilidade de firmar convênios com universidades, clínicas veterinárias, organizações não governamentais e profissionais da área amplia o alcance e a efetividade das medidas propostas, sem onerar excessivamente os cofres públicos.

Outro ponto de destaque é a garantia de que os serviços de acolhimento destinados a pessoas em situação de rua respeitem o vínculo com seus animais, permitindo sua permanência conjunta, desde que observadas as normas sanitárias e de segurança. Trata-se de medida essencial para evitar a separação forçada de tutores e animais, o que poderia gerar sofrimento emocional e abandono.

A criação de um cadastro municipal de animais pertencentes a moradores em situação de rua também contribuirá para o controle populacional, a identificação por microchip ou placa, além do acompanhamento periódico de saúde, favorecendo a prevenção de zoonoses e a inserção desses animais em programas de adoção responsável, quando houver consentimento dos tutores.

Diante do exposto, este Projeto de Lei representa um avanço significativo na proteção animal e na promoção da dignidade humana, reforçando o compromisso do Município de Juiz de Fora com os direitos dos animais, a inclusão social e as políticas públicas integradas de saúde e bem-estar.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação da presente proposição.

Palácio Barbosa Lima, 23 de setembro de 2025.

Kátia Aparecida Franco
Vereador Kátia Franco - PSB

